



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 568 / 17

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 0001577/17

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 444/2017, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Fundo de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, no valor que menciona, e dá outras providências".

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo afirma que a proposta visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para a Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º grau, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, valor de R\$ 54.888.550,69 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), superávit financeiro do FUNJURIS apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 444, de 2017.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 07 de junho de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_